



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 125, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que *“Procede a alteração na legislação que dispõe sobre o orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016”*.

Relator: Vereador LUÍS FRITZEN

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise foi apresentado em Plenário no dia 5 de setembro de 2016 e encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, tendo-nos incumbido sua relatoria o ilustre Vereador Renato REIMANN, presidente da referida Comissão no dia 6 de setembro.

Trata-se uma série de alterações no PPA 2014–2017, na LDO 2016 e na LDO 2017 assim justificadas pela MENSAGEM Nº 83, de 1º de setembro de 2016:

As alterações no PPA 2014–2017, na LDO 2016 e na LDO 2017 são necessárias em virtude da criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

A abertura dos créditos adicionais no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2016 faz-se necessária pelas seguintes razões:

I – prestação de contas de convênio com a Itaipu Binacional, relativo ao 2º Festival Internacional de Danças;

II – prestação de contas de convênio com o MDS, para Modernização dos Restaurantes Populares e Cozinha Social. Quanto a esse Convênio, saliente-se que o Município cumpriu a meta, firmada através do Contrato de Repasse nº 774806, com a utilização do valor total de repasse de R\$ 1.253.540,58, do valor de contrapartida obrigatória de R\$ 53.055,77 e, ainda, de R\$ 3.340,11, referente aos rendimentos autorizados em 03/03/15, no valor de R\$ 19.798,00, concluindo a aquisição de equipamentos e a ampliação e reforma da Cozinha Social, no valor de R\$ 1.326.394,35. Contudo, devolver-se-á o valor de R\$ 93.333,29 dos rendimentos, considerando que o Ministério repassou o valor em parcela única, em 02/07/2013, e a Caixa Econômica, conforme Normativas do MDS, não autoriza um segundo pedido de rendimentos.

III – criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família e de projeto/atividade visando à capacitação, qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa;

IV – adequação dos orçamentos das diversas secretarias municipais, para atender a folha de pagamento, auxílio-alimentação e manutenção de suas atividades.

O regime de urgência exige-se, conforme a Mensagem 83, *“em razão de que, neste segundo semestre, será iniciada a “Campanha Idade Plena”, para arrecadação de doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, oriundas do Imposto de Renda e outras doações, fazendo-se necessária, para tanto, a criação de dotação para pagamento das tarifas bancárias com recursos de doações recebidas*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pelo mencionado Fundo". Contudo, "no momento do recebimento da contribuição, o Município já deve efetuar a estimativa para pagamento das tarifas utilizando a fonte do Fundo dos Direitos do Idoso", fazendo-se necessário, por conseguinte, a apreciação das proposições em regime de urgência.

Verificada as razões que ensejaram as proposições acima referidas, entendemos que as mesmas atendem o interesse público e estão em conformidade com a legislação vigente. Sendo assim, nada há que se objetar nem óbice há opor ao prosseguimento das proposições em análise.

2. VOTO

Em face do exposto, analisa a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, votamos pela tramitação do Projeto de Lei n. 125, de 2016, de autoria do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2016.



Luis Fritzen
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de lei n. 125 de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado a Ordem do dia.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2016.



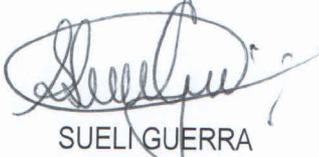
RENATO REIMANN

Presidente



VAGNER DELABIO

Secretário



SUELI GUERRA

Membro

ADRIANO REMONTI

Membro

PL 125/2016
AUTORIA: Poder Executivo

